



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 074/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM FORMA DE CESSÃO DE USO, EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “CAMPEONATO PIRELI DE VELOTERRA”, NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO COTIPORANENSE DE VELOCROSS, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 33.098.541/0001-53, com sede na Rua Colombo Fellini, nº. 391, Centro, neste ato representado pelo Presidente Sr Wagner Siviero, a cessão de uso, os equipamentos da Prefeitura Municipal para fins de realização de evento denominado “CAMPEONATO PIRELI DE VELOTERRA” no município de Cotiporã-RS.

§ 1º - A CESSIONÁRIA receberá os bens móveis, consistentes em equipamentos próprios, tais como: tratores agrícolas, retroescavadeiras, caminhão pipa e ambulância com respectiva equipe técnica, sendo os primeiros objeto da presente cessão no dia do evento e durante o período de preparação da pista, ficando a cargo do CEDENTE os operadores, motoristas e todas as despesas decorrentes da sua ocupação, como alimentação, eventuais horas extraordinárias, combustível e manutenção, devendo a CESSIONÁRIA somente indicar quais os trabalhos deverão ser executados para a boa realização do evento e, ao seu término, os mesmos serão transportados ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a escolha dos equipamentos que realizarão os trabalhos no local do evento, à medida em que os mesmos estiverem à disposição, assim como ficará a secretária da referida pasta encarregada de fiscalizar o evento, desde sua preparação até a devolução dos bens objeto da presente cessão de uso, a fim de que tudo ocorra conforme previsão desta lei, bem como para resolver eventuais questões não disciplinadas nela.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei ocorrerá, durante o período de preparação da pista e nos dias 25 e 26 de outubro de 2025, mediante a condição de que todos os bens sejam utilizados pela CESSIONÁRIA exclusivamente para o objetivo proposto no preâmbulo da presente lei.

Art. 3º. A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Executivo, caso não se verificarem as condições estabelecidas nesta lei.

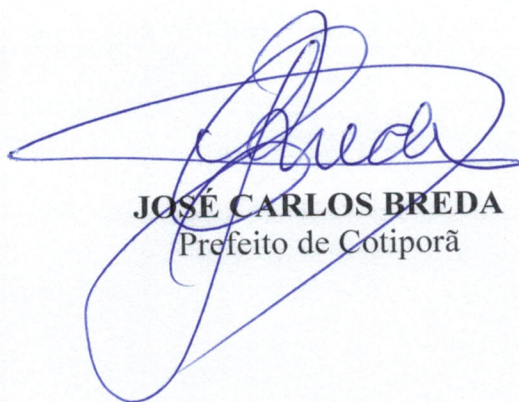
Art. 4º Fica expressamente vedada a entrada de veículos no Centro de Eventos.

Art. 5º Ao final do evento a CESSIONÁRIA compromete-se a entregar o espaço nas mesmas condições que o recebeu.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 074/2025, de 16 de setembro de 2025.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para o fim de autorizar a cessão de uso de equipamentos da Prefeitura Municipal para realização de evento denominado "CAMPEONATO PIRELI DE VELOTERRA" que ocorrerá em Cotiporã nos dias 25 e 26 de outubro do corrente ano.

Tal proposição visa atender solicitação através do processo administrativo nº 609/2025 da ASSOCIAÇÃO COTIPORANENSE DE VELOCROSS, a qual já possui parceria com o Município de Cotiporã nas anteriores edições deste evento que tem se mostrado a cada ano que passa maior sucesso de participantes e de público ligado aos esportes sobre rodas.

Ainda, tem-se que a entidade beneficiária prestará contas em momento oportuno quando da concessão do benefício, devolvendo os equipamentos imediatamente após o evento conforme consta no Projeto de Lei em apreço.

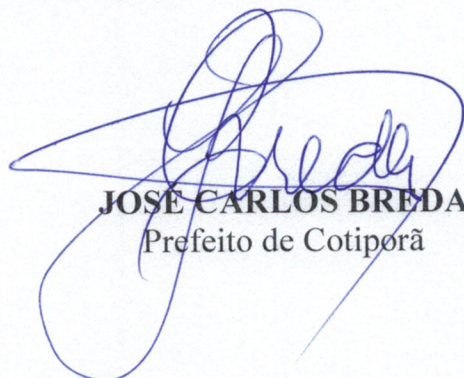
As demais condições da cessão serão fiscalizadas pela Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, mediante seu titular.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 16 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã